



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA

Certifico que esta Lei
Foi publicada em 21.08.2019
no átrio desta municipalidade
consoante com o art. 84 da LOM
do município de Iconha - ES.

Ass. e carimbo do servidor ass.
Mônica Maroto Soares
Secretária Municipal de Administração
Decreto Nº 4.479/2018
P.M. de Iconha - ES

LEI Nº 1.109 DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 455 DE 03 DE SETEMBRO DE 2007, DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA E DEFINE O SISTEMA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como nos arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. O artigo 14 da Lei Municipal nº 455 de 03 de setembro de 2007 passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 14. O registro de frequência deverá ser efetuado dentro do horário determinado para o início do expediente, com atraso de no máximo de 15 (quinze) minutos o qual deverá ser obrigatoriamente compensado no mesmo dia, ou no máximo dentro da mesma semana de trabalho.

§ 1º - A ocorrência de eventos imprevisíveis e alheios à vontade do servidor público, que o impeçam de comparecer ao local de trabalho, tais como acidentes, incêndios, enchentes, greves do transporte coletivo, dentre outras situações de natureza grave, e desde que haja vínculo entre o evento e a ausência do servidor público, deverão ser justificadas pelo servidor público por meio de documentos ou por outros meios hábeis a comprovar suas alegações, a serem apresentados ao responsável pelo controle e fiscalização da frequência.

§ 2º- As entradas antecipadas, limitadas a 60 (sessenta) minutos, poderão ser compensadas no mesmo dia, respeitada a jornada diária do servidor, mediante prévia autorização da chefia imediata.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iconha, aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto de 2019 (dois mil e dezenove).


João Paganini
Prefeito Municipal